



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Veneza Marajoara”

**LEI Nº 498/2023-GAB/PMA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais da educação pública municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Afuá-PÁ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais da educação pública municipal e aos demais servidores lotados nas escolas e centros de educação infantil da Secretária Municipal de Educação de Afuá, abono salarial em valor suficiente para o cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e art. 26 da Lei 14.113/20.

**Art. 2º** - O valor devido será de acordo com o salário base de cada servidor, acrescido dos valores dos quinquênios dos funcionários efetivos.

**Art. 3º** - As despesas com o presente abono, correrão à custa e por conta das dotações orçamentarias do FUNDEB.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor em na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27/12/2022.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, a 22 de fevereiro de 2023.

CERTIFICO QUE ESTE ATO  
FOI PUBLICADO MEDIANTE  
AFIXAÇÃO NO MURAL  
DESTA PREFEITURA E NO  
SITE: [www.afua.pa.gov.br](http://www.afua.pa.gov.br)  
EM 22/02/2023

  
MAX NEY RAMOS DO CARMO  
Agente Administrativo  
CPF: 694.270.202-10

  
**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
(Mazinho Salomão)  
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 033/2022-GAB/PMA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.